

RELAÇÃO DAS INDICAÇÕES

3ª Sessão Ordinária - 2021

Indicação nº 64

Solicita que o Executivo volte a pagar o "Auxílio Covid" a auxiliares, técnicos e profissionais de enfermagem do Centro de Saúde, em razão da sobrecarga de trabalho e exposição a contaminações devido à pandemia do novo coronavírus.

Vereador: Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM**

Indicação nº 65

Sugere que o Executivo realize a poda das árvores e trabalhos de jardinagem na praça localizada atrás do Velório, no Jardim Cristina.

Vereador: Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM**

Indicação nº 66

Sugere que o Executivo instale um parquinho para crianças na praça localizada atrás do Velório, no Jardim Cristina.

Vereador: Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM**

Indicação nº 67

Sugere que o Executivo conserte os buracos próximos à calçada na rua Edmundo Borduqui, altura do número 04, no Jardim Cristina.

Vereador: Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM**

Indicação nº 68

Sugere a instalação de iluminação pública nas vias de acesso ao município, mais especificamente nas proximidades do antiquário Clever Casado e na alça de acesso após o viaduto Prefeito Luiz Steque Rodrigues, locais extremamente escuros e que não contam com qualquer tipo de luminosidade.

Vereadora: Simone Jesus Marques da Silva Carriero - **SOLIDARIEDADE**

Indicação nº 69

Sugere a limpeza e a implantação de acostamento às margens da Rodovia Vicinal José Gerônimo de Paula, principalmente para facilitar a utilização do local por ciclistas e pedestres.

Vereadora: Simone Jesus Marques da Silva Carreiro - **SOLIDARIEDADE**

Indicação nº 70

Sugere a construção de calçamento na Avenida do Progresso e na Rua Sebastião Negreli, bem como a melhoria na iluminação pública na extensão dessas vias. Esse pedido se justifica pois muitos pedestres se utilizam do local para continuidade de suas caminhadas, tendo que fazer isso pela rua, devido a ausência de calçada.

Vereadora: Simone Jesus Marques da Silva Carreiro - **SOLIDARIEDADE**

Indicação nº 71

Sugere a imediata execução da Lei Municipal nº 1.357/95, especificamente em seu artigo 9º, que proibi a instalação de estábulos, cocheiras, chiqueiros e granja doméstica, tendo em vista reclamações de munícipes quanto a essa questão, exigindo a atuação da vigilância sanitária do município.

Vereadora: Simone Jesus Marques da Silva Carreiro - **SOLIDARIEDADE**

Indicação nº 72

Sugere a aplicação da Lei Municipal nº 1.901/2008, notificando os proprietários de lotes com mato e sujeira, para que façam a limpeza do local, sob pena do município executar o trabalho e efetuar a cobrança do serviço.

Vereadora: Simone Jesus Marques da Silva Carreiro - **SOLIDARIEDADE**

Indicação nº 73

Sugere ao Executivo e setor competente que verifique o retorno de esgoto na Rua Dos Cravos, nº 31, Bairro Residencial André Franco Montoro, em atenção à demanda solicitada pelo morador.

Vereador: Hilton Bruno José dos Santos - **PSDB**

Indicação nº 74

Sugere ao Executivo que providencie grades protetoras em todas as bocas de bueiro - "bocas de lobo" - na Avenida Brasil, nº 1343, em atenção à demanda solicitada pelos moradores.

Vereador: Hilton Bruno José dos Santos - **PSDB**

Indicação nº 75

Sugere ao Executivo o projeto de Lei que visa instituir o Programa de Fomento à economia Balsamense denominado "1º DE OUTUBRO: SEMANA COMERCIAL, COMPRE AQUI BÁLSAMO" (anteprojeto sugerido em anexo para estudo).

Vereadora: Kelen Fernanda Maschio Duarte - **DEM**

Indicação nº 76

Sugere ao Executivo a volta das feiras de artesanato na praça matriz - todo segundo sábado do mês, das 09h às 17h em atenção à demanda solicitada por muitos Balsamenses.

Vereadora: Kelen Fernanda Maschio Duarte - **DEM**

Indicação nº 77

Sugere a divulgação da lista dos vacinados no portal da transparência do município quanto: nome, idade, profissão, nome do profissional que vacinou, qual vacina recebeu, data, hora e local visando dar transparência e publicidade.

Vereadora: Kelen Fernanda Maschio Duarte - **DEM**

Indicação nº 78

Sugere ao Executivo e setor competente que providencie com urgência uma operação tapa buracos na Avenida Nossa Senhora da Paz, esquina com a Rua Ítalo Pelissoni em atenção à demanda solicitada pelos moradores.

Vereadora: Kelen Fernanda Maschio Duarte - **DEM**

Indicação nº 79

Sugere ao Executivo e setor competente que verifique o motivo do retorno de esgoto que está acontecendo na Rua Cândido Soler Geres, nº 474, Bairro Jardim Canova em atenção à demanda solicitada pelo morador.

Vereadora: Kelen Fernanda Maschio Duarte - **DEM**

Indicação nº 80

Sugere que seja feita a pintura de solo de uma linha orientativa na curva entre as Avenidas Domingos Fernandes Garcia e Vereador José Pedro Cardoso, de modo a orientar os motoristas a respeitarem sua mão de direção. Isso se faz necessário porque muitos condutores fazem a curva de forma incorreta e adentram na mão de direção contrária, o que poderia ser minimizado com a implantação dessa linha orientativa.

Vereador: Ilso Antonio Monteiro Vasques - **PSDB**

Indicação nº 81

Sugere a instalação de luminárias nos postes que não possuem iluminação pública, localizados na rua João Lourenço Munhoz.

Vereador: Leonardo Corte Euzébio - **SOLIDARIEDADE**

Indicação nº 82

Sugere a reforma da área onde estão os campos de futebol no Centro de Lazer do Trabalhador, incluindo a recuperação da quadra de areia para voleibol, a construção de uma pista de corrida e de uma área coberta - para esportes como o karatê e o judô.

Vereador: Leonardo Corte Euzébio - **SOLIDARIEDADE**

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 26 de Fevereiro de 2021.

ANEXO

ANTEPROJETO DE LEI

Institui o Programa de Fomento à Economia Balsamense, denominado “1º DE OUTUBRO: SEMANA COMERCIAL, COMPRA AQUI BÁLSAMO”.

Art. 1º - Como medida auxiliar de reativação econômica do Município, visando combater o desemprego e o encerramento das atividades de prestadores de serviços e comerciantes que sofreram com a paralisação das atividades devido à pandemia CORONAVÍRUS/COVID-19, fica instituído o Programa de fomento à economia denominado “1º DE OUTUBRO: SEMANA COMERCIAL, COMPRA AQUI BÁLSAMO”.

§ 1º - Serão beneficiados, com o incentivo, as pessoas físicas que tomem serviços ou comprem mercadorias, em operações comprovadas por notas fiscais eletrônicas passíveis de validação, emitidas por prestadores de serviços ou comércios estabelecidos neste Município exclusivamente na semana comercial.

§ 2º - Serão aceitos como documentos válidos:

I - Nota Fiscal Eletrônica - NF-e;

II - Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica - NFC-e;

III - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Art. 2º - Os incentivos do Programa “1º DE OUTUBRO: SEMANA COMERCIAL, COMPRA AQUI BÁLSAMO” ocorrerão em formato de créditos, apurados sob o aspecto de pontos, de acordo com os critérios desta Lei, e poderão ser utilizados para desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 3º - Os beneficiários deverão apresentar as notas fiscais, no qual poderão consultar o valor dos créditos a que fazem direito no pagamento do IPTU.

Art. 4º - Para a participação no Programa “1º DE OUTUBRO: SEMANA COMERCIAL, COMPRA AQUI BÁLSAMO” ficam estabelecidas as seguintes condições:

I - ser tomador de serviço ou comprador de mercadoria como pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - efetuar o cadastramento na prefeitura.

III - estar o prestador de serviço regularmente cadastrado no Município e emitir a nota fiscal exclusivamente no formato eletrônico (NFS-e), devendo o imposto, incidente sobre a operação, ser devido em favor do Município.

Art. 5º - As notas fiscais eletrônicas gerarão crédito uma única vez, comprovadamente a partir da validação do número da nota fiscal, independentemente do efetivo pagamento do imposto.

Art. 6º - O crédito somente será gerado efetivamente se o beneficiário estiver devidamente identificado com o número do CPF na nota fiscal de serviços eletrônica

(NFS-e) e na nota fiscal eletrônica (NF-e). **Indispensável à identificação dos beneficiários** nos documentos válidos descritos no **Art. 1, § 2º** dessa Lei.

Art. 7º - A utilização de créditos do Programa “1º DE OUTUBRO: SEMANA COMERCIAL, COMPRA AQUI BÁLSAMO” para desconto no IPTU considera:

I - os pontos gerados poderão ser convertidos em abatimento no valor do IPTU do exercício seguinte ao da opção, conforme tabelas anexas a esta Lei;

II - o beneficiário deverá indicar:

a - os imóveis de sua propriedade, conforme Cadastro Fiscal do Município, ou sob sua posse, devidamente comprovada, a serem beneficiados com o crédito;

b - o crédito a ser utilizado em cada imóvel; e

III - o crédito será limitado a 20% (vinte por cento) do valor do IPTU lançado no exercício corrente, no momento da indicação para o imóvel selecionado pelo beneficiário.

§ 1º - É vedado ao beneficiário selecionar imóvel que tenha qualquer débito com o município de Bálamo, apurado no momento da indicação, para utilização dos créditos do Programa.

§ 2º - O desconto no valor do IPTU dar-se-á em valor nominal e unidade de real.

Art. 8º - O participante do Programa “1º DE OUTUBRO: SEMANA COMERCIAL, COMPRA AQUI BÁLSAMO” será excluído, automaticamente, em caso de fraude comprovada, sem prejuízo da responsabilidade por crime de falsidade ideológica ou documental, conforme o caso.

Art. 9º - Os créditos decorrentes do Programa “1º DE OUTUBRO: SEMANA COMERCIAL, COMPRA AQUI BÁLSAMO” são válidos por 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da respectiva nota fiscal de eletrônica.

Art. 10 - O Município poderá efetuar campanhas de divulgação ou confeccionar impressos para distribuição ou afixação em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, em local visível ao público, sob a forma de cartaz, contendo a comunicação de que o estabelecimento é emissor de nota fiscal eletrônica habilitada ao Programa “SEMANA COMERCIAL, COMPRA AQUI BÁLSAMO”, nos termos e modelo definidos em decreto.

Art. 11 - Em caso de Calamidade Pública, serão aceitas as notas fiscais para a participação no programa datadas/emitidas no período que compreende ao início do estado de calamidade pública até 30 (trinta) dias, após a sua cessação, ficando o Poder Executivo responsável por regulamentar esta lei, no que mais couber no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo, prioritariamente:

I - as datas em que serão aceitas as notas fiscais para a participação no Programa;

II - os períodos aquisitivos de contagem de créditos para abatimento em IPTU;

III - as datas limites para conversão de créditos para abatimento em IPTU;

IV - as regras para cadastramento e consulta dos valores dos créditos.

Art. 12 - Cabe à Câmara Municipal de Bálamo, representada pelos vereadores em exercício a fiscalização dos atos relativos à fiscalização do Programa “1º DE OUTUBRO: SEMANA COMERCIAL, COMPRA AQUI BÁLSAMO”, especialmente a geração e concessão dos créditos podendo, a qualquer momento, suspender a concessão dos créditos, quando houver indícios de irregularidades ou cancelar os benefícios concedidos se comprovada, mediante comunicado oficial à Prefeitura Municipal de Bálamo, a ocorrência.

Art. 13 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Antonio Castilho”, 24 de fevereiro de 2021.

VEREADORA:

Kelen Fernanda Maschio Duarte -DEM

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei se dá em atenção à desaceleração da economia local no ano de 2020 (dois mil e vinte) devido à pandemia COVID-19/CORONAVÍRUS e se estende até os dias atuais.

Infelizmente, as diversas medidas restritivas impostas pelo governo do Estado de São Paulo e pelo governo local contribuíram muito para a desaceleração da economia e a recuperação poderá ser longa, irregular e incerta.

Nesta esteira, o PL apresentado fomentará a economia local e fará com que comerciantes e prestadores de serviços possam gerar renda para si e para toda a cidade, pois o Programa “1º DE OUTUBRO: SEMANA COMERCIAL, COMPRA AQUI BÁLSAMO” busca: estimular a compra de mercadorias locais, manter empregos e incentivar a compra de produtos ou serviços em nossa cidade em troca de um desconto na cobrança do IPTU.

Enfatizo, que o projeto de Lei ora apresentado é plenamente válido pois, além de Bálamo possuir uma grande variedade de profissionais que fazem todos os serviços necessários, a grande quantidade de comércios se mantiveram firmes diante de uma pandemia sem precedentes por acreditar e continuar acreditando no potencial da nossa cidade.

*Já existe o programa em funcionamento em outras cidades do Brasil.

ANEXO DO ANTEPROJETO SUGESTÃO PARA TABELA DE DESCONTOS

PONTUAÇÃO					
NOTA/VALOR	ATÉ 25,00	ATÉ 50,00	ATÉ 100,00	ATÉ 250,00	ACIMA DE 250,00
NFS-e	6	12	18	24	30
NFC-e	3	6	9	12	15
NF-e	3	6	9	12	15

PONTUAÇÃO	%
100	1
200	2
300	3
400	4
500	5
600	6
700	7
800	8
900	9
1.000	10
1.100	11
1.200	12
1.300	13
1.400	14
1.500	15
1.600	16
1.700	17
1.800	18
1.900	19
2.000	20
ACIMA	1
	CADA 100 PONTOS